



## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado, HYAGO E. SANTOS PROMOÇÕES, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com endereço na Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03, representada pelo Prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HYAGO E. SANTOS PROMOÇÕES**, CNPJ 43.116.812/0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 53 B, Apt. 103, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Elanilson Resende Santos, Portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de fornecimento como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório 34/2022 e Pregão Presencial 23/2022, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2022, serviços esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste contrato é de **R\$ 365.000,36 (trezentos e sessenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos)**, correspondente ao preço oferecido e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2022.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
1	LOCUÇÃO DE RECONHECIMENTO REGIONAL QUINTA, SEXTA e SÁBADO – DE 20H AS 02 DA MANHÃ DOMINGO – DE 14H AS 22HORAS	DIA	4	224,47	897,90
2	SHOW RENOME NACIONAL (SEXTA-FEIRA / 24 DE JUNHO) EXPERIENCIA COMPROVADA ATRÁVES DE EXEMPLERES, CARTAZES, REDES SOCIAIS, TV, RADIOS, MIDIA NO GERAL (ARTISTAS SUGERIDOS: LAUANA PRADO, NAIARA AZEVEDO, BRUNA VIOLA, ETC...)	SERV	1	66.354,45	66.354,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3	<b>SHOW RENOME NACIONAL (SÁBADO / 25 DE JUNHO)</b> EXPERIENCIA COMPROVADA ATRÁVES DE EXEMPLERES, CARTAZES, REDES SOCIAIS, TV, RADIOS, MIDIA NO GERAL (ARTISTAS SUGERIDOS: JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, ANTONY E GABRIEL, JOÃO NETO E FREDERICO, ETC...)	SERV	1	96.787,78	<b>96.787,78</b>
4	<b>SHOW RENOME REGIONAL COM NO MÍNIMO 12 COMPONENTES (QUINTA, SEXTA e SÁBADO / 23, 24 e 25 de JUNHO) DEVENDO ESTAS SEREM DIFERENTES EM TODOS OS DIAS</b> <b>Composição Mínima:</b> Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 02 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio.	SERV	3	7.982,55	<b>23.947,65</b>
5	<b>SHOWS RENOME LOCAL E ENCONTRO SERTANEJO (DOMINGO, 26 de JUNHO)</b> 03 Show de renome local a ser realizado a tarde. 01 Encontro sertanejo com 05 horas de apresentação contendo banda base e 06 cantores.	SERV	1	7.982,55	<b>7.982,55</b>
6	<b>PALCO 10X08 MTS COM TETO MÓVEL</b> Confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 – Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly. <u>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u>	DIA	4	997,82	<b>3.991,28</b>
7	<b>PALCO 12X08 MTS COM TETO MÓVEL</b> Confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 – Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly. <u>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u>	DIA	4	1.122,56	<b>4.490,23</b>
8	<b>SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA SOM</b> 24 – caixas single-box 2 ou 3 vias, Sistema fly montado em torres laterais, 16 – caixas de subgrave, 01 – console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior, 03 – equalizador gráfico estéreo 31 bandas, 01 – equalizador digital, 08 – canais de compressor, 08 – canais de gate, 04 – multiefeito digital, 06 – amplificadores 3000 wts, 06 – amplificadores 1200 wts, 04 – amplificador 5000 wts, Monitor, 01 – console mixer monitor 48 x16 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior, 12 – canais de equalizador gráfico 31 bandas, 02 – multiefeito digital, 12 – canais de compressor, 12 – canais de gate, 01 – sistema estéreo para teclado, 01 – sistema para contra baixo, 01 – amplificador de guitarra mínimo 100 wts, 24 – microfones profissionais, 04 – microfones profissionais sem fio, 10 – pedestais para microfone, 01 – bateria acústica, 08 – amplificador 3000 wts, 12 – monitores, 08 – direct box, 01 – notebook, 01 – sistema de side estéreo <b>ILUMINAÇÃO</b> 96 – refletores (lâmpadas par 64), 02 – máquina de fumaça, 02 – ventiladores, 03 – mini brute (6 lâmpada cada), 96 – gelatinas, 01 – mesa controladora digital de 48 canais, 08 – rack digitais de 6 canais cada, 08 – box trans, 36 – loco ligth, 02 – canhões seguidores 12000, 01 – cabeamento completo, 10 – elipsoidal, 12 – set light, 24 – moving head 575. <u>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</u>	DIA	4	2.843,81	<b>11.375,22</b>
9	<b>BANHEIROS QUIMICOS</b> Locação, Instalação, Transferência De Localização E Manutenção De Banheiros Com Caminhão Limpa Fossa Que Limpará E Esterelizará Com Produtos Químicos Adequados. (25 banheiros por dia)	DIA	4	2.195,20	<b>8.780,80</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

10	PARQUE PARA CRIANÇAS (GRATUITO) 03 CAMA ELSTICA 02 PISCINA DE BOLINHAS 01 TOBOGAN (6 HORAS DIARIAS)	DIA	4	1.247,30	4.989,18
11	SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS (23 pessoas por dia)	DIA	4	3.671,99	14.687,96
12	TELÃO LED P5 3X3 (Com Operador, Transmissão De Shows E Vinculação De Artes Fornecidos Pela Prefeitura)	DIA	4	1.247,30	4.989,18
13	LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA STANDBY BY.	DIA	4	623,60	2.494,41
14	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO (100 METROS POR DIA).	DIA	4	1.122,56	4.490,23
15	EQUIPE MÉDICA DE APOIO AMBULÂNCIA /UTI (01 MÉDICO / 01 ENFERMEIRO / 01 SOCORRISTA / 01 MOTORISTA)	DIA	4	4.240,65	16.962,64
16	<b>RODEIO</b> A contratada deverá garantir a apresentação de apresentador/locutor, em todos dia do evento em que tenha apresentação de rodeio, em conformidade com o nível de reconhecimento artístico nacional bem como o mesmo nível de sucesso na mídia atual, dos profissionais sugeridos. - 1 apresentador/locutor de rodeio de renome nacional (anexar documentação comprobatória), locutor comercial, juízes de rodeio e salva vidas; Obs: a título comparativo: Fabio Pereira ou, Juninho Brasilia ou, Adriano do Vale ou, Marinho Benassi ou, Gladson Rodrigues. - tropas completas compostas por, bovinos e peões 20 montarias; - bretes, cabines e arena; - mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento; - apresentações de rodeios durante os <b>(quatro) dias do evento (quinta, sexta, sábado e domingo)</b> , com o mínimo de 20 (vinte) montarias/dia em touros, - Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e Salva-vidas; - A premiação do rodeio de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar. - Fica facultado a empresa vencedora atribuir os valores de cada premiação. - Arquibancada de 60m com 07 degraus. - Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). <i>Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento.</i>	SERV	1	85.811,87	85.811,87
17	<b>DIVULGAÇÃO / MARKETING COM IMPRESSOS E REDES SOCIAIS</b> INSERÇÃO EM RÁDIOS REGIONAIS CONTROLE DE REDE SOCIAIS COM CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS EM PLATAFORMAS EXISTENTES (EX: INSTAGRAM, FACEBOOK...)	SERV	1	5.967,02	5.967,02

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido pela contratada, suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Ocorrendo a renovação do contrato, de comum acordo entre as partes, conforme estatuído no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado variação do IGPM do período, mediante a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Coronel Xavier Chaves por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará por até 31 de julho de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será, conforme especificado no Anexo I do edital, a especificada abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	375	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.358	CONTRAT SHOWS SONORIZ PALCO ILUMI OUTROS
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	321	

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa estabelecida neste Edital;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

- c) Indenizar o Município de Coronel Xavier Chaves por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital;
- f) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ ou ações judiciais e/ ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Coronel Xavier Chaves.
- g) A Contratada deverá fornecer o objeto licitado adjudicado de acordo com o solicitado até **26 de junho de 2022**.

## **II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Nota de Empenho.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Coronel Xavier Chaves, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpor a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Coronel Xavier Chaves - MG, 13 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITURA M. DE CORONEL XAVIER CHAVES

\_\_\_\_\_  
HYAGO E. SANTOS PROMOÇÕES  
CNPJ 43.116.812/0001-00  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_